



## **DECRETO Nº 13.588/2024**

Permite o uso do Parque de Exposições "Geraldo Santos", e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Alegre,

## **DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica permitido o uso do bem público denominado Parque de Exposições "Geraldo Santos", de acordo com o que preceitua o art. 35, § 2º da Lei Orgânica do município de Alegre, à empresa **Circo Irmãos Ranges**, inscrita no CNPJ: 27.720.719/0001-53, em conformidade com o requerido nos autos do processo digital nº 5913/2024 (protocolo nº 7015/2024), do dia 29/08/2024 a 08/09/2024.

**Art. 2º** - A referida empresa será responsável pelo evento e deverá arcar por quaisquer danos materiais e a terceiros que porventura ocorra durante a vigência do presente Decreto, bem como manter o local em perfeito estado de conservação, devendo proceder a devolução do Parque na forma como encontrado no ato <u>da</u> assinatura do presente Decreto.

**Art. 3º -** Caberá a empresa Circo Irmãos Ranges, providenciar a limpeza da área do Parque de Exposições "Geraldo Santos" durante o período de utilização de que trata, as despesas de água e energia elétrica utilizada no período autorizado serão de responsabilidade do requerente.

**Art. 4º** - Quaisquer danos causados ou ocorridos, bem como a limpeza da área utilizada deverão ocorrer impreterivelmente até 48 horas após a realização do evento.





**Art. 5º -** Em consonância com a legislação municipal vigente, deverá o permissionário recolher ao Fundo Municipal do Desenvolvimento do Turismo o percentual de 0,5% (meio por cento) do resultado das bilheterias, em conformidade com a previsão contida na Lei Municipal nº 3.673/2021, art.19, inciso VI, e ao Fundo Municipal da Cultura o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o resultado da bilheteria, conforme previsão contida na Lei nº 3.720/2022, art. 40, alínea f, diretamente nas contas bancárias dos referidos fundos, no prazo de 48 horas após a realização do evento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 26 de agosto de 2024.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

**WAGNER DE PINHO PIRES**Secretário Executivo de Administração